



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

PODER LEGISLATIVO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 008/2025

AUTORIA: Vereador Ronaldo Portella de Lima (PP)

Modifica-se o **inciso III** do **art. 29** do Projeto de Resolução nº 004/2025, de 06 de março de 2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que "INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde "lia-se":

Art. 29. O processo disciplinar dar-se-á através de apuração dos fatos, assegurando ao denunciado ampla defesa, mediante os seguintes procedimentos:

III - Realização de audiência de instrução, em que serão ouvidas as testemunhas indicadas pelo denunciado e pela comissão, no mesmo ato.

Passa-se "a ler":

Art. 29. O processo disciplinar dar-se-á através de apuração dos fatos, assegurando ao denunciado ampla defesa, mediante os seguintes procedimentos:

III - Realização de audiência de instrução, em que serão ouvidas as testemunhas indicadas pelo denunciado e pela comissão, no mesmo ato, limitando-se o numero maximo de testemunhas a 3 (três) testemunhas por cada uma das partes envolvidas.

JUSTIFICATIVA

Todo procedimento administrativo deve limitar o número de testemunhas, apresentada pelas partes.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal "Doracy Roberto Silveira", aos 02 de junho de 2025.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 02 de 06/25
Ronaldo

Ronaldo Portella de Lima
Vereador Autor (PP)